



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 4998, DE 23 DE MAIO DE 2017

Autoria: Anderson Prado de Lima

Altera a Lei Municipal nº 4.905, de 2 de agosto de 2016 - Conselho Tutelar de Lençóis Paulista.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 22 de maio de 2017, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao § 3º do [artigo 12 da Lei Municipal n.º 4.905, de 2 de agosto de 2016](#), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. ...

§ 3º. ...

VIII. Auxílio-alimentação ou cesta básica, nos termos da [Lei Municipal n.º 4.964, de 17 de fevereiro de 2017.](#)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 23 de maio de 2017.

Publicado na Diretoria dos Serviços Administrativos, 23 de maio de 2017.

**ANDERSON PRADO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Railson Rodrigues**

Diretor Administrativo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.